



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16/10/2014

1) ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2014

SÚMULA: Propõem que tenha o artigo 1º do Projeto de Lei em comento terá os seguintes termos:

“Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do piso estabelecido no *caput* será reajustado de acordo com a legislação vigente.

I – o novo piso salarial é devido desde a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.994 de 27 de junho de 2014, garantindo-se o pagamento das diferenças do período retroativo.”

AUTORIA: Paulo César Souto da Cruz, Anauto Souza de Gouvea, Sérgio Yukio Nakata e Renan Leal Gonçalves.

DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2014

SÚMULA: Propõe que tenha o artigo 1º do Projeto de Lei em comento terá os seguintes termos:

“Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Ambiental, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do piso estabelecido no *caput* será reajustado de acordo com a legislação vigente.

I – o novo piso salarial é devido desde a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.994 de 27 de junho de 2014, garantindo-se o pagamento das diferenças do período retroativo.”

AUTORIA: Líder do Executivo Municipal, Vereador Anacleto Aparecido da Silva.

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N.º 050/2014

Súmula: Institui o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância Ambiental, Altera a Lei nº120/1999, e dá outras providências;

Autoria: Executivo Municipal

Encaminhado através do ofício nº 316/2014-CMT

- Apresentado em 22/09/2014

- Aprovado em 1ª discussão em 06/10/2014 por unanimidade de votos

- Recebeu Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;

- Recebeu Parecer da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.

- Aprovado em 1ª discussão em 25/08/2014 por 8 votos favoráveis e nenhum contrário;

02) LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS:

Olício Aparecido de Oliveira

Presidente